



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

Emenda Supressiva ao Projeto de Lei Complementar nº 123/2022, de autoria do Executivo Municipal, conforme arts. 129, 143 149, parágrafo único e 165 todos da Resolução nº 554/2010.

Art. 1º – O Projeto de Lei Complementar 123/2022 passa a vigorar sem os Artigos 4º e 9º.

JUSTIFICATIVA

A Comissão de Legislação e Redação de Lei e Finanças e Orçamento, de forma conjunta, averiguaram a necessidade de serem oferecidas emendas da comissão que condicionem as proposições aos termos regimentais, legais e Constitucionais em vigência.

Como vias a máxima legalidade, e considerando o parecer, à comissão com vias ao aproveitamento máximo, sugere emenda com fins de afastar possíveis inconstitucionalidades.

Assim, foi apresentada a presente emenda supressiva, que de forma unânime, restou aprovada pelos membros presentes.

Caruaru 22 de setembro de 2022.

Vereador **Ricardo Liberato**
Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereadora **Aline Nascimento**
Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis